



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PE-PMA.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 15.127.231/0001-38, com endereço na TV. Santos Dumont, Nº 608 - Centro - CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representada por sua Secretária, Srª **JOSIANE DA COSTA BAIA**, CPF: 576.999.322-49, domiciliada e residente nesta cidade, considerando o resultado da licitação realizada na modalidade de PREGÃO de nº 032/2022-PE-PMA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 2022/0711-002-PMA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) **AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 20.042.587/0001-09, sediada na Av. Pedro I, bairro São Lourenço, município de Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000, denominado FORNECEDOR, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Eventual Contratação do Serviço de Recarga de Toner e Cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 032/2022-PE-PMA, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor		AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ		20.042.587/0001-09		Insc. Estadual nº		15.445.655-1	
Endereço		Av. Pedro I, bairro São Lourenço, município de Abaetetuba/PA.					
Cep.		68.440-000		Telefone	91- 98579 -3182		
Celular		91- 98579 - 3182		E-mail	Amazôniaservicos2022@gmail.com		
Conta Corrente		BANPARÁ		Agência: 0006		Banco: 495069 - 0	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP - CE285A ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
2	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 3332 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
3	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 3382 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 620 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
5	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 650 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00	Própria
6	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 660 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
7	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 1060 BROTHER	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
8	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF283A	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
9	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE218A ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
10	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOHR DK 1490	UNIDADE	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	Própria
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK 1132/ M2040 ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS 310 ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL - COLORIDO - 11ML ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL - PRETO - 11ML ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 60XL CC643WL, COLORIDO - 3ML ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 60XL CC641WL-PRETO - 12ML ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
18	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
19	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB436A ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
20	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB435A ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
21	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Q2612A ORIGINAL	UNIDADE	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	Própria
VALOR GLOBAL REGISTRADO NA ARP R\$					R\$ 1.134.000,00	



3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 02 de setembro de 2022 e término em 02 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;



7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à SEMAS.

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA.



8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Abaetetuba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEMAS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Abaetetuba/PA, 02 de setembro de 2022.

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal,
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 20.042.587/0001-09